



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

1 - PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2025

REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

ABERTURA DE EDITAL: 28 de Março de 2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de Abril de 2025

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA de PREÇOS” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro no Setor de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, às **07h30min** do dia **15 de Abril de 2025**, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. A sessão pública dirigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio se dará a seguir, as **08h** no mesmo dia e local.

Os licitantes ficam cientes de que, caso não se conclua até o fim do expediente ou seja, as 17h, a presente licitação poderá ter sua sessão suspensa em casos de alto número de participantes e/ou itens, sendo retomada sua continuidade no próximo dia útil, de acordo com a agenda do departamento de licitações e contratos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Os licitantes deverão oferecer lances de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** em relação ao valor global de cada lote, tendo como referência o valor mediano apresentado no termo de referência. O **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** oferecido será a proposta vencedora e incidirá sobre no valor de cada item.

LOCAL: Prefeitura, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 068 - Centro, Barão de Antonina/SP.

SECRETÁRIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Recursos: Municipal

Estimativa Total: R\$ 847.565,27 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Preço Unitário: Conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2025 - REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nos autos.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra e ou dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **proposta** e os **documentos de habilitação** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “**PROPOSTA de PREÇOS**” e nº 2 - “**DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro no Setor de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, às **07h30min** do dia **15 de Abril de 2025**, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. A sessão pública dirigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio se dará a seguir, as **08h** no mesmo dia e local, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora local, salvo manifestação em contrário.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) órgão Gerenciador: Divisão de Administração será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital;
- c) órgãos participantes: Todas setores/divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura;
- d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.baraodeantonina.sp.gov.br, pelo email licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br ou no Setor de licitações, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro;
- e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, deve ser observado que para o licitante concluir o valor global, todos os itens do lote devem estar preenchido com seus valores unitários e nenhum poderá ter o valor superior ao valor estimado no TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (15) 35731170;
- g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Divisão de Administração.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- h) O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

1.1. Os produtos, objeto desta licitação Pregão Presencial, deverão ser entregues pela Contratada em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento efetuada pelo Setor de Compras, nos locais indicados com a data, horário.

1.2. Os locais de entrega serão, dentro do Município de Barão de Antonina, obedecendo assim, o disposto no subitem anterior;

1.3. Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada, de sua sede até o local designado pela entrega neste município, também pela carga e descarga do objeto, sendo entregue na Rua Amapá, 20, Município de Barão de Antonina/SP, das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, acompanhado do responsável do setor de almoxarifado municipal e ou pelo engenheiro civil.

2 - Nos termos do artigo 82 e 61 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.
- g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo item objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, no Protocolo Municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, BARÃO DE ANTONINA/SP – CEP 18.490-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, válidos os enviados até as 17h, com exclusão de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

1.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2025, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Administração:

020102 04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 24)

020102 04.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00 – Serviços (Ficha 26)

Valor: R\$ 763.793,27

Saúde:

020105 10.301.0006.1017.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 58)

020105 10.301.0006.2016.0000 3.3.90.39.00 – Serviços (Ficha 63)

Valor: R\$ 35.452,00

Educação:

020109 12.361.0005.2012.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 117)

020110 12.365.0005.1014.0000 3.3.90.39.00 – Serviços (Ficha 127)

Valor: R\$ 48.320,00

Valor Estimado: R\$ 847.565,27 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

1.2. - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (podendo utilizar modelo Anexo II).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021 (podendo utilizar a Declaração Unificada, juntando documento comprobatório emitida a menos de 90 (*noventa) dias.

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato quando for o caso.

9 - Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

12 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** (Anexo III).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

2 Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo VII).

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

Envelope nº 01 - Proposta

Processo Licitatório nº 025/2025

Pregão Presencial nº 008/2025

Registro de Preços nº 008/2025.

(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo Licitatório nº 025/2025

Pregão Presencial nº 008/2025

Registro de Preços nº 008/2025

(nome do proponente)

4 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 - Centro

CEP 18.490-051 - Barão de Antonina/SP

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 025/2025 - Pregão Presencial nº 008/2025 - Registro de Preços nº 008/2025

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

8 - Para os documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro, mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1 - O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

8.2 - O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

9 - O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for),
- c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).

10 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, podendo também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar do certame.

11 - Finalizado o credenciamento de todos os presentes e, por decisão do(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO REGISTRO (ART. 84):

1 - O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21,

2 - O prazo do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA DE REGISTRO, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA ESCRITA E ELETRÔNICA”

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - Proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelos contidos no **Anexos**, também apresentar **OBRIGATORIAMENTE 01 (uma) cópia em CD-ROM não regraváveis**, ou **podendo ser por pendrive**, contendo os ARQUIVOS (PROPOSTAS) fornecidos pela PREFEITURA, que serão importados para o Sistema de Pregão utilizado pela Prefeitura com o intuito de agilizar os trabalhos.

6.1 - Para obter o **ARQUIVO PROPOSTA** de que trata o sub-item anterior o Licitante interessado deverá retirá-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, www.licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br, junto com o edital. Informações podem ser obtidas através do telefone (15) 35731170 ou ainda através do email. licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

7 - O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO I. A não apresentação da proposta de preços em ambas as formas, impressa (obrigatória), e eletrônica, CAUSARÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE a critério do pregoeiro.

8 - Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: passo a passo para utilização do sistema cotação/proposta escrita:

a) Abra o sistema cotação/proposta.

b) Clique no botão "carregar arquivos" e busque o arquivo da proposta (na mesma pasta).

c) O arquivo trará todas as informações dos itens licitados.

d) Preencha no campo "itens" (F5) o valor unitário e marca dos itens cotados (se não for participar de algum item deixe-o em branco).

e) Preencha o campo "dados cadastrais do fornecedor" (F6).

f) Preencha os campos "dados da proposta" (F7).

g) Após preencher todas as informações clique no botão confirmar.

h) Salve o documento com o nome "Proposta empresa xxxx – Pregão Presencial nº 008/2025".

i) Copie o arquivo em um CD, DVD ou PEN DRIVE e leve para a sessão pública dentro do envelope nº 1 – Proposta.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

- 1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3 – Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 4 – Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

1.1 - Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que contenha:

- **Prazo contratual, datas de início e término;**
- **Local da execução do objeto;**
- **Natureza do objeto executado;**
- **Quantidades executadas;**
- **Caracterização do bom desempenho da licitante;**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- **Outros dados característicos;**
- **Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.**

1.1.1 - A ausência dos dados elencados no subitem 1.1 acima, poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários em até 02 (dois) dias úteis, e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 60 (sessenta) dias.

1.1 Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
- 3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 4 - **Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.**
- 5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.
- 6 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).
- 8 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 9 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- 11.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
- 11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa,
- 11.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
- 2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal nº 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - apresentarem preços inexequíveis;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3.3 - Será desclassificadas os lotes que não possuir valores em todos os itens pertencentes aos mesmos, inclusive as que não possuir Marcas.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- 4.1 - Para efeito de seleção será considerado MENOR PREÇO POR LOTE.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes.

6.1 - O valor de redução mínima entre os lances será de “**MAIOR DESCONTO**” de 1% (um por cento) entre lances de acordo com a determinação do Pregoeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

a) vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

17 - O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI- DAS APRESENTAÇÕES DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

1 - Observados os trâmites legais, poderá ser solicitado pelo pregoeiro caso houver questionamento referente à(s) marca(s) apresentada a primeira colocada será notificada na mesma sessão, através de seu representante legal a fornecer uma amostra dos produtos por ela vencidos.

1.1 - DAS AMOSTRAS: As mesmas serão analisadas pelo responsável e equipe técnica do setor da Administração. As respectivas amostras deverão ser entregues impreterivelmente no PRIMEIRO DIA ÚTIL após ser declarado vencedor do item, **na Rua Amapá, 20, no horário das 08h às 11h e das 12h30m às 16h30m.**

2 - A amostra deverá estar acondicionada em embalagem própria do produto, contendo descrições e/ou informações mínimas exigidos nas especificações do Anexo I, com identificação (número do item e fornecedor), podendo ser desclassificada aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Anexo I.

3- Quando não houver descrição suficiente na embalagem do produto, a licitante poderá apresentar manual, catálogo e ou prospecto da amostra, com as respectiva especificação técnica fornecidas pelo fabricante de cada produtos, NÃO SENDO DISPENSADO A ENTREGA DO OBJETO.

4- A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

5 - As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade do FORNECEDOR. Não serão recebidas amostras fora do dia e horário estabelecido.

XII - DOS RECURSOS – ARTIGO 165 E SEQUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 4 - Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Barão de Antonina/SP, em horário de expediente, das 8h00min as 11h00min e das 12h30min às 16h30min ou enviado ao seguinte e-mail: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, válidos os enviados até as 17h, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
 - 6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1 - A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição total do objeto licitado.

XV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimentos das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente, e deverão serem emitidas separadamente para cada setor, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.

Observação: O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

5 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6 - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

XVI - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

a) – Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser apenas na forma Presencial, deverão ser dirigidos a Autoridade Competente e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, no setor de Protocolo Municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, BARÃO DE ANTONINA/SP – CEP 18.490-051.

XVII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica, com poderes para tal, (conforme contrato social/empresa/procuração), (com visualização completa das informações).

2.1 - Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, “**Declaração de Atualização Cadastral**” e;

b) **Apresentará Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais** - LGPD (Modelo Anexo VIII).

3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina – SP.

7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina – SP (www.baraodeantonina.sp.gov.br).

8 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

9 - Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

10 - A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

12 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

13 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

14 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O prazo de validade da Ata de Registro de preços será 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.8. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.8.1. Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

2.8.3. Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

2.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

3.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

3.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

3.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 - fraldar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
 - 3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
 - 3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.baraodeantonina.sp.gov.br.
- 2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais **deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.**
- 4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, **promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer negociação e mensagem do pregoeiro enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
- 13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14 - A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 15 - Será admitida a participação de empresas que enviarem seus envelopes nº 1 e 2, juntamente com as documentações solicitadas fora dos envelopes, por terceiros como Correios ou Motoboys, porém, os membros do setor de licitações, Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizaram por envelopes que não chegam ao setor, por qualquer motivo, no horário e data estipulada para a abertura do certame.
- 16 - Durante todo o procedimento da licitação, é expressamente proibida a comunicação externa dos representantes dos licitantes, inclusive com a utilização de telefone celular, exceto sob autorização prévia e expressa do Pregoeiro.
- 17 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
- 18 - Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.
- 19 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta readequada com o desconto ao último lance ofertado no lote, item a item pertencente ao mesmo, por meio do e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br e ou presencialmente no mesmo local a qual foi realizada a sessão pública no Paço Municipal, em formato digital, prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21 - Os licitantes ficam cientes de que, caso não se conclua até o fim do expediente ou seja, as 17h, a presente licitação poderá ter sua sessão suspensa em casos de alto número de participantes e/ou itens, sendo retomada sua continuidade no próximo dia útil, de acordo com a agenda do departamento de licitações e contratos.
- 22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo III– Declaração Unificada.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação,

Anexo VI – Cadastro Reserva;

Anexo VII - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;

Anexo VIII - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados,

Anexo IX - Quadro de Avaliação de Amostras.

Anexo X - Recibo de Retirada de Edital pela internet/via email. **(o licitante que tiver o interesse em participar do referido certame, favor preencher o protocolo e enviar via e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br para o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação.**

XXIII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de **Itaporanga/SP**, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Barão de Antonina/SP, 28 de Março de 2025.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE BARÃO DE ANTONINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALISAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE BARÃO DE ANTONINA APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM PRODUTOS SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

A Excelentíssimo Senhor

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

DD. Prefeito Municipal de Barão de Antonina – SP

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atender a necessidade de compra de materiais de construção para a manutenção de estruturas de pontes e drenagem de estradas rurais, reparo e conservação das estruturas e instalações hidráulicas dos prédios da educação, saúde e demais prédios municipais, a fim de embasar a decisão de iniciar o processo licitatório.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção, obras e serviços municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

NATUREZA: Materiais de Consumo e Prestação de Serviços.

QUANTITATIVO: Conforme planilha orçamentária anexa.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Amapá, 20 – Centro – Barão de Antonina/SP.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de um ano.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da empresa contratada:

- a) A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento de contratação;
- b) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração pública;
- c) A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;
- d) A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os empregados da empresa contratada;
- f) A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;
- h) A empresa contratada deve acatar todas as orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- k) Será considerada recusa formal da empresa contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

l) A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Da Contratante:

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preço ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

d) Realizar o pagamento do serviço realizado, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

f) Receber os serviços de acordo com as disposições deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

g) Comunicar imediatamente a empresa contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela administração e pertinente ao objeto.

i) Zelar para que durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.

j) Notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela empresa contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da execução do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada a pesquisa de mercado, onde obtivemos o orçamento de 4 empresas do ramo.

6 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

Os quantitativos do orçamento para esta contratação foi obtido através de visita nos prédios e vias públicas, onde foi feito uma estimativa dos serviços necessários para manter estes locais em funcionamento e sanar alguns problemas encontrados.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

O valor para a contratação de mão de obra esta estimada em R\$ 847.565,27, conforme pesquisa realizada.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação é manter o patrimônio da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina em bom estado de conservação, não prejudicando assim as atividades desenvolvidas. Manter também as vias Públicas em um bom estado, oferecendo conforto e segurança para quem utiliza.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Seleção de Prestadores de Serviço: A administração deve realizar um processo de seleção de prestadores de serviços com a realização de licitação.

Fiscalização e Controle: A administração, através do fiscal e gestor do contrato, deve realizar fiscalização e controle dos serviços prestados para garantir que os termos editalícios sejam cumpridos, não havendo necessidade de treinamento dos servidores envolvidos, visto que os pontos a serem administrados encontram-se descritos neste termo de referência.

10 – CRONOGRAMA

Prazo de entrega: 5 dias após o pedido.

Barão de Antonina, 20 de Janeiro de 2025.

André Santos Nakasone
Engenheiro Civil

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DOS ITENS E QUANTITATIVOS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	VI. Mediano	VI. Total
1	1	30,00	BR	Aço CA 50 Ø 1/2" – Barra 12m	R\$ 102,60	R\$ 3.078,00
	2	60,00	BR	Aço CA 50 Ø 1/4" – Barra 12m	R\$ 35,90	R\$ 2.154,00
	3	120,00	BR	Aço CA 50 Ø 3/8" – Barra 12m	R\$ 76,55	R\$ 9.186,00
	4	500,00	BR	Aço CA 50 Ø 5/16" – Barra 12m	R\$ 45,90	R\$ 22.950,00
	5	550,00	BR	Aço CA 60 Ø 3/16" – Barra 12m	R\$ 16,90	R\$ 9.295,00
	6	50,00	UN	Barra treliça H-8 - 6,00m	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
	7	30,00	PC	Malha pop media 15x15x3.5-3x2m	R\$ 85,90	R\$ 2.577,00
Subtotal:						R\$ 51.990,00
2	8	200,00	M	Arame Farpado	R\$ 1,38	R\$ 276,00
	9	6,00	UN	Arame ovalado de aço zincado, 3x2,4mm, carga mínima de ruptura: 700kgf - rolo 1000m	R\$ 935,00	R\$ 5.610,00
	10	3,00	KG	Arame para solda cobreado 2,38 mm	R\$ 71,30	R\$ 213,90
	11	3,00	KG	Arame para solda latão (metal) 2,38 mm	R\$ 71,30	R\$ 213,90
	12	20,00	KG	Arame recozido n.12	R\$ 18,00	R\$ 360,00
	13	50,00	KG	Arame recozido n.18	R\$ 17,50	R\$ 875,00
Subtotal:						R\$ 7.548,80
3	14	550,00	M3	Areia Lavada (fina, média e grossa)	R\$ 135,00	R\$ 74.250,00
	15	180,00	M3	Pedra brita nº 1	R\$ 155,00	R\$ 27.900,00
	16	45,00	M3	Pedrisco	R\$ 155,00	R\$ 6.975,00
	17	160,00	M³	Pó de pedra	R\$ 155,00	R\$ 24.800,00
Subtotal:						R\$ 133.925,00
4	18	60,00	SC	Argamassa colante 20 kg, para pisos e azulejos	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
	19	60,00	SC	Argamassa colante 20 kg, para porcelanato	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
	20	390,00	SC	Cal hidratada - 20 Kg	R\$ 17,00	R\$ 6.630,00
	21	150,00	SC	Cal Hidratada para Pintura - saco: 8kg	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
	22	50,00	SC	Calfino para acabamento - 20kg	R\$ 17,50	R\$ 875,00
	23	850,00	SC	Cimento portland comum CP II - 50kg	R\$ 36,00	R\$ 30.600,00
	24	60,00	UN	Liga para argamassa (saco 20kg)	R\$ 9,30	R\$ 558,00
	25	20,00	SC	Rejunte Flexível (saco c/ 5kg)	R\$ 33,50	R\$ 670,00
Subtotal:						R\$ 45.006,00
5	26	500,00	PC	Arruela lisa 3/8	R\$ 0,45	R\$ 225,00
	27	1.000,00	PC	Arruela lisa 5/16	R\$ 0,38	R\$ 380,00
	28	80,00	PC	Bucha de nylon 5mm	R\$ 0,12	R\$ 9,60
	29	200,00	PC	Bucha multi-uso 6mm	R\$ 0,17	R\$ 34,00
	30	200,00	PC	Bucha multi-uso 8mm	R\$ 0,19	R\$ 38,00
	31	200,00	PC	Bucha multi-uso 10mm	R\$ 0,25	R\$ 50,00
	32	100,00	PC	Parafuso frances com Porca - 3/16x2.1/2	R\$ 2,10	R\$ 210,00
	33	100,00	PC	Parafuso frances com Porca -	R\$ 2,10	R\$ 210,00

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

			3/8x4 ^{1/2}				
34	100,00	PC	Parafuso frances com Porca - 3/8x7	R\$	2,30	R\$ 230,00	
35	650,00	PC	Parafuso francês com Porca - 5/16" x 4	R\$	2,40	R\$ 1.560,00	
36	150,00	PC	Parafuso mad. 2.8x12	R\$	0,19	R\$ 28,50	
37	150,00	PC	Parafuso mad. 3.8x45	R\$	0,22	R\$ 33,00	
38	150,00	PC	Parafuso mad. 4.2x65	R\$	0,25	R\$ 37,50	
39	150,00	PC	Parafuso mad. 4.5x45	R\$	0,27	R\$ 40,50	
40	150,00	PC	Parafuso mad. 4.8x30	R\$	0,30	R\$ 45,00	
41	150,00	PC	Parafuso mad. 4.8x50	R\$	0,34	R\$ 51,00	
42	150,00	PC	Parafuso panela 3.9x32	R\$	0,20	R\$ 30,00	
43	20,00	PC	Parafuso para fixar lavatório n.8	R\$	4,00	R\$ 80,00	
44	40,00	PC	Parafuso para telha completos 16x110	R\$	2,90	R\$ 116,00	
45	40,00	PC	Parafuso para vaso sanitario bucha 10	R\$	5,00	R\$ 200,00	
46	20,00	PC	Parafuso sext. 8.8 8x70	R\$	2,18	R\$ 43,50	
Subtotal:						R\$ 3.651,60	
6	47	10,00	UN	Assento Sanitário Oval Branco em polipropileno e polietileno	R\$	39,90	R\$ 399,00
	48	4,00	UN	Bacia sanitária sifonada com caixa acoplada de louça branca	R\$	495,00	R\$ 1.980,00
	49	6,00	UN	Kit para WC (Porta saboneteira, toalha, papel)	R\$	75,00	R\$ 450,00
	50	3,00	UN	Lavatório com coluna suspensa (minimo 55x44cm)	R\$	179,50	R\$ 538,50
	51	1,00	UN	Mictório completo com todos os acessórios	R\$	435,00	R\$ 435,00
Subtotal:						R\$ 3.802,50	
7	52	150,00	UN	Balancim para cerca paraguaia, comprimento: 1,50m	R\$	4,10	R\$ 615,00
	53	150,00	M	Escora de eucalipto (diâmetro: 12,00cm)	R\$	7,50	R\$ 1.125,00
	54	5,00	M3	Madeira garapeira para estrutura de cobertura	R\$	7.900,00	R\$ 39.500,00
	55	5,00	PC	Madeirite 1100 x 220 x 10mm	R\$	75,00	R\$ 375,00
	56	5,00	PC	Madeirite 1100 x 220 x 14mm	R\$	89,90	R\$ 449,50
	57	5,00	PC	Madeirite 1100 x 220 x 20mm	R\$	109,90	R\$ 549,50
	58	50,00	UN	Palanque de eucalipto tratado, diâmetro 15cm e comprimento 2,20m	R\$	73,00	R\$ 3.650,00
	59	500,00	M	Ripa em pinus 1'x2' de 3ª construção	R\$	2,50	R\$ 1.250,00
	60	400,00	M	Ripão de cedrinho 2,5 x 5cm	R\$	6,90	R\$ 2.760,00
	61	50,00	MT	Tábua de cedrinho 2,5x30cm	R\$	35,00	R\$ 1.750,00
	62	250,00	M	Tabua de eucalipto tratado - 15x3cm	R\$	40,00	R\$ 10.000,00
	63	260,00	MT	Tábua de pinus 2,5x30cm	R\$	16,30	R\$ 4.238,00
Subtotal:						R\$ 66.262,00	
8	64	6,00	JG	Batente de madeira cedrinho de 14cm (2,10x0,82m)	R\$	129,30	R\$ 775,80
	65	10,00	JG	Guarnição simples 1x4.5cm	R\$	55,00	R\$ 550,00
	66	5,00	M2	Janela basculante de ferro em cantoneira 5/8"x1/8", linha popular	R\$	439,00	R\$ 2.195,00
	67	2,00	PC	Janela corredeira c/ divisórias	R\$	850,00	R\$ 1.700,00

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

			1,20x2,00m				
	68	4,00	UN	Porta laminada de alumínio - completa (90x210cm)	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00	
	69	2,00	UN	Porta laminada de ferro - completa (80x210m)	R\$ 490,00	R\$ 980,00	
	70	2,00	PCÇ	Porta lisa 2,10 x 0,60m - Imbuia	R\$ 250,00	R\$ 500,00	
	71	5,00	PCÇ	Porta lisa 2,10 x 0,80m - Imbuia	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	
	72	4,00	PCÇ	Porta lisa 2,10 x 0,90m - Imbuia	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00	
	Subtotal:						R\$ 11.790,80
9	73	20,00	UN	Adaptador Soldável Curto 3/4"x25mm PVC marrom	R\$ 1,90	R\$ 38,00	
	74	25,00	UN	Bucha redução de PVC soldavel 3/4"x1/2" - AF	R\$ 2,55	R\$ 63,75	
	75	38,00	UN	Cotovelo 90.º PVC 25mm soldável - AF	R\$ 1,34	R\$ 50,92	
	76	18,00	UN	Cotovelo 90.º PVC 25mmx1/2" soldável/rosca azul - AF	R\$ 5,30	R\$ 95,40	
	77	8,00	UN	Cotovelo 90.º PVC 32mm soldável - AF	R\$ 2,85	R\$ 22,80	
	78	18,00	UN	Cotovelo 90.º PVC 50mm JE - ESG	R\$ 3,50	R\$ 63,00	
	79	18,00	UN	Cotovelo 90.º PVC Adaptador c/anel de 40mm - ESG	R\$ 5,60	R\$ 100,80	
	80	8,00	UN	Curva 90.º PVC curta 100mm JE - ESG	R\$ 9,60	R\$ 76,80	
	81	35,00	UN	Luva de PVC soldavel 25mm marrom	R\$ 1,60	R\$ 56,00	
	82	35,00	UN	Luva de PVC soldavel 32mm marrom	R\$ 2,85	R\$ 99,75	
	83	25,00	UN	Luva redução de PVC soldavel 3/4"x1/2"	R\$ 2,65	R\$ 66,25	
	84	10,00	UN	Redução excêntrica pvc para esgoto 100x50mm	R\$ 12,65	R\$ 126,50	
	85	15,00	UN	Tê de PVC 25mm soldável - AF	R\$ 2,50	R\$ 37,50	
	86	15,00	UN	Tê de PVC 32mm soldável - AF	R\$ 3,40	R\$ 51,00	
	87	10,00	UN	Tê de PVC 40mm - ESG	R\$ 2,60	R\$ 26,00	
	88	10,00	UN	Tê de PVC 100mm - ESG	R\$ 13,20	R\$ 132,00	
	89	10,00	UN	Tê de PVC 50mm - ESG	R\$ 9,60	R\$ 96,00	
	90	45,00	UN	Sifão universal PVC Branco	R\$ 8,90	R\$ 400,50	
	91	25,00	UN	Tubo de ligação engate flexível 1/2"	R\$ 8,60	R\$ 215,00	
	92	8,00	UN	Válvula descarga 1.1/2 Polegadas com acabamento - completa	R\$ 188,50	R\$ 1.508,00	
	93	9,00	UN	Válvula em plástico 1" para pia	R\$ 9,30	R\$ 83,70	
	94	9,00	UN	Válvula para pia de cozinha americana 3.1/2"x1.1/2"	R\$ 29,90	R\$ 269,10	
	Subtotal:						R\$ 3.678,77
10	95	2,00	UN	Caixa d'água de fibra com tampa rosqueável 1000L	R\$ 490,00	R\$ 980,00	
	96	1,00	UN	Caixa d'água de fibra com tampa rosqueável 500L	R\$ 365,00	R\$ 365,00	
	97	2,00	UN	Caixa de descarga plastica	R\$ 42,60	R\$ 85,20	
	Subtotal:						R\$ 1.430,20
11	98	130,00	M	Calhas e Rufos completas instaladas com 40cm de largura	R\$ 72,30	R\$ 9.399,00	
	99	5,00	M2	Chapa galvanizada - largura variável	R\$ 67,50	R\$ 337,50	

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

	Subtotal:					R\$ 9.736,50
12	100	900,00	UN	Canaleta ceramica - 9cm	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
	101	900,00	UN	Canaleta ceramica - 14cm	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
	102	20,00	PCÇ	Elemento vazado diagonal	R\$ 5,90	R\$ 118,00
	103	35.000,00	UN	Tijolo cerâmico 6 furos (9 x 19 x 24cm)	R\$ 0,85	R\$ 29.750,00
	Subtotal:					R\$ 34.368,00
13	104	20,00	UN	Banco em concreto pré-moldado armado sem encosto, dimensões 8,00cm x 50,00cm x 120,00cm	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
	105	80,00	M	Canaleta de concreto (meia cana) d: 40cm	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
	106	25,00	PCÇ	Palanque de concreto armado para alambrado 10x10cm, medindo 2,70m reto e 0,40m inclinado	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
	107	30,00	M	Tubo de concreto armado DN: 80cm PA2 Tipo PB	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
	108	120,00	M	Tubo de concreto armado DN: 60cm PA2 Tipo PB	R\$ 245,00	R\$ 29.400,00
	109	120,00	M	Tubo de concreto armado DN: 40cm PA2 Tipo PB	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
	Subtotal:					R\$ 65.725,00
14	110	35,00	M3	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 3 mm - instalado	R\$ 330,00	R\$ 11.550,00
	111	40,00	M2	Vidro incolor 4mm (liso ou fantasia) - instalado	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
	112	30,00	M2	Vidro temperado 10mm para janelas e portas com acessórios - instalado	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
	Subtotal:					R\$ 34.250,00
15	113	27,00	UN	Dobradiça cromada 3.1/2" x 3"	R\$ 13,50	R\$ 364,50
	114	6,00	UN	Dobradiça para porteira nº 2	R\$ 28,50	R\$ 171,00
	115	2,00	UN	Fechadura bico Papagaio	R\$ 65,00	R\$ 130,00
	116	4,00	PCÇ	Fechadura externa 1011 com segredo de pinos	R\$ 63,30	R\$ 253,20
	117	3,00	PCÇ	Fechadura inox externa 4600/40 com segredo de pinos	R\$ 63,20	R\$ 189,60
	118	15,00	PCÇ	Fechadura inox externa 4600/70 com segredo de pinos	R\$ 63,20	R\$ 948,00
	119	9,00	PCÇ	Fechadura inox interna	R\$ 57,30	R\$ 515,70
	120	3,00	PCÇ	Fechadura perf. estreito 1400 com segredo de pinos	R\$ 62,30	R\$ 186,90
	121	9,00	UN	Tambor para Fechadura com segredo de pinos	R\$ 22,00	R\$ 198,00
		Subtotal:				
16	122	200,00	M	Guia de concreto pré moldada 25MPa (10x30x80cm)	R\$ 36,30	R\$ 7.260,00
	123	500,00	M	Guia de concreto pré moldada 25MPa (6x20x40cm)	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
	124	40,00	M2	Laje pré-moldada forro H-10	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
	125	500,00	M2	Lajota de concreto para calçada dormida de 35 MPa - espessura 4,0cm	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
	126	500,00	M2	Lajota sextavado de concreto de 35 MPa - espessura 8,0cm	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

	Subtotal:					R\$ 82.740,00
17	127	15,00	GL	Diluyente 2750 lata: 5 lts	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
	128	18,00	UN	Massa Acrilica 20kg	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
	129	18,00	UN	Massa Corrida 20kg	R\$ 48,30	R\$ 869,40
	130	20,00	UN	Seladora acrílica - 1ª Linha - Lata 18 Lts.	R\$ 186,20	R\$ 3.724,00
	131	20,00	UN	Thinner Diluição 5 Litros	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
	132	50,00	UN	Tinta emborrachada para demarcação de asfalto - cor branco ou amarelo (18 litros)	R\$ 694,00	R\$ 34.700,00
	133	55,00	UN	Tinta esmalte sintético - Galão 3,6 Lts, com certificado do Programa Setorial de Qualidade - PSQ do PBQP-H	R\$ 116,00	R\$ 6.380,00
	134	55,00	UN	Tinta látex acrílica Premium Externa - Lata 18 lts, com certificado do Programa Setorial de Qualidade - PSQ do PBQP-H	R\$ 485,00	R\$ 26.675,00
	135	50,00	UN	Tinta para piso - 1ª Linha - Lata 18 Lts.	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
	Subtotal:					R\$ 92.803,40
18	136	10,00	UN	Registro de Gaveta com canopla 3/4"	R\$ 55,00	R\$ 550,00
	137	5,00	UN	Registro de Pressão com canopla 3/4"	R\$ 55,00	R\$ 275,00
	138	7,00	UN	Reparo para registros 3/4"	R\$ 32,00	R\$ 224,00
	139	8,00	UN	Torneira de metal para jardim	R\$ 32,00	R\$ 256,00
	140	10,00	UN	Torneira de metal para lavatório cromada	R\$ 52,60	R\$ 526,00
	141	6,00	UN	Torneira de metal 3/4" longa para pia	R\$ 55,00	R\$ 330,00
	142	12,00	UN	Torneira de metal 3/4" longa para pia - bica alta móvel	R\$ 65,00	R\$ 780,00
	Subtotal:					R\$ 2.941,00
19	143	50,00	PÇ	Telha capa cumeeira de ceramica	R\$ 3,80	R\$ 190,00
	144	60,00	PÇ	Telha de fibrocimento ondulada 1,10X3,05m - 8mm	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
	145	40,00	M	Telha galvalume trapezoidal 25 - larg.: 1048mm	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
	146	50,00	PÇ	Telha paulistinha ceramica	R\$ 3,80	R\$ 190,00
	147	5,00	PÇ	Telha plástica transparente 1,00 x 2,44m	R\$ 53,00	R\$ 265,00
	148	500,00	UN	Telha Romana ceramica	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
	Subtotal:					R\$ 9.985,00
20	149	18,00	UN	Tubo de PVC 25mm soldável – AF – Barra 6,00m	R\$ 22,00	R\$ 396,00
	150	8,00	UN	Tubo de PVC 32mm soldável - AF – Barra 6,00m	R\$ 35,00	R\$ 280,00
	151	25,00	UN	Tubo PVC 100mm - ESG – Barra 6,00m	R\$ 76,20	R\$ 1.905,00
	152	5,00	UN	Tubo PVC 150mm - ESG – Barra 6,00m	R\$ 195,00	R\$ 975,00
	153	8,00	UN	Tubo PVC 40mm - ESG – Barra 6,00m	R\$ 32,30	R\$ 258,40
	154	8,00	UN	Tubo PVC 50mm - ESG – Barra	R\$ 45,00	R\$ 360,00

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

				6,00m			
	Subtotal:						R\$ 4.174,40
21	155	110,00	M2	Piso cerâmico 40 x 40 - PEI 5	R\$ 31,00	R\$ 3.410,00	
	156	300,00	M2	Piso Porcelanato Retificado Acetinado - Tráfego intenso 60x60cm - PEI 5	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00	
	157	35,00	M2	Piso Porcelanato Retificado Antiderrapante - 60x60cm - PEI 5	R\$ 69,00	R\$ 2.415,00	
	158	210,00	M2	Revestimento Cerâmico 30x40 - PEI 3	R\$ 32,00	R\$ 6.720,00	
	Subtotal:						R\$ 33.245,00
22	159	100,00	M2	Forro de PVC 10mm branco, com moldura, estrutura de sustentação em metalon 20x20x1.20mm, com encaixe e parafusos para fixação - instalado	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00	
	160	190,00	M2	Grades e portões confeccionados com tubos de ferro com 2" e 1"	R\$ 350,00	R\$ 66.500,00	
	161	6,00	M2	Portões de chapa galvanizada de 1,25mm com quadro de metalon 50x30 chapa 1,50mm	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	
	162	20,00	M2	Fornecimento e instalação de toldo fixo em arco, para proteção de portas e janelas (de perfil metálico galvanizado mínimo 25x25x1,25 mm, pintura em tinta cinza PU alto sólidos), com cobertura em lona de policloreto de vinila, alta resistência ao fogo, rasgos e tração, impermeável, resistente aos raios UV, anti fungo e semi blackout.	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	
	Subtotal:						R\$ 92.080,00
23	163	25,00	M2	Parede de gesso (Dry-wall) composto por placas de gesso acartonado estruturados por perfis metálicos em aço galvanizado 70mm, chapas de 0,5cm, fixados no piso, teto e paredes, com espessura de 95mm, fitada e emassada em todas as faces	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00	
	Subtotal:						R\$ 3.875,00
24	164	30,00	M2	Persiana horizontal de alumínio, instalada com acessórios	R\$ 269,00	R\$ 8.070,00	
	165	50,00	M2	Persiana vertical em tecido poliéster instalada com acessórios	R\$ 272,00	R\$ 13.600,00	
	Subtotal:						R\$ 21.670,00
25	166	7,50	M2	Bancada em granito cinza andorinha 3mm com testeira e frontão	R\$ 490,00	R\$ 3.675,00	
	167	3,00	M2	Peitoril e soleiras em granito amarelo ornamental - 2 cm	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	
	Subtotal:						R\$ 5.025,00
26	168	240,00	UN	Lixa Ferro	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00	
	169	30,00	M	Lona preta largura 6,0 m	R\$ 12,00	R\$ 360,00	
	170	20,00	M	Mangueira unifios para ar preto 5/16	R\$ 4,60	R\$ 92,00	

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº 008/2025 - Processo Licitatório nº 025/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

Dados da Licitante:

Razão Social:		
CNPJ:	INSC. EST:	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
Banco:	Conta Corrente:	
e-mail:		

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

LOTE	ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Obrigatório	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					MARCA		
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

a) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, deve ser observado que para o licitante concluir o valor global, todos os itens do lote devem estar preenchido com seus valores unitários e nenhum poderá ter o valor superior ao valor estimado no TERMO DE REFERÊNCIA;

2- Valor Total do Lote: R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE ENTREGA: parcelado conforme a necessidade dos setores de acordo com o Termo de Referência.

4 - LOCAL PARA ENTREGA: os produtos deverão serem entregues em cada setor conforme descrito nas AFs, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, de acordo com o Termo de Referência.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente, e deverão ser emitidas separadamente para cada setor.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Observação: O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

6 – BANCO PARA PAGAMENTO: Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____ Município: _____

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

NOME:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE: (. . .)

E-MAIL (PESSOAL):

8 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº 008/2025 - Processo Licitatório nº 025/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a _____ (Razão social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o (a) senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 008/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga.

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº 008/2025 - Processo Licitatório nº 025/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

() Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 008/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	
Tipo Jurídico:			
Capital Social: R\$ xxxx			

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços nº 0xx/2025

Pregão Presencial nº 008/2025 - Processo Licitatório nº 025/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, inscrita no CNPJ. sob nº 46.634.424/0001-09, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, portador do RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº _____ residente e domiciliada nesta cidade de, à Rua, nº, neste município de, Estado de São Paulo e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2025**, de de de 2025, levado a efeito através do **Processo Licitatório nº 025/2025**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**.

1.2. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$.....(.....).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1. Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, Anexo I-Termo de Referência, bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

2.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.10. A gestão contratual será de responsabilidade do Engenheiro Civil. Sr. **ANDRÉ SANTOS NAKASONE**, conforme portaria nº xx/2025.

2.11. A Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por cada Secretária da Administração e funcionários designados, sendo: Sr(a),....., CPF nº xxxxxxxxxx e Cargo xxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.12 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.12.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.12.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.12.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

2.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação Pregão Presencial, deverão ser entregues pela Contratada no horário de 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta feira, exceto feriados, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento efetuada pelo Setor de Compras, nos locais indicados com a data e horário.

3.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações requisitadas;

3.3. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela DETENTORA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

3.5. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de **NÃO RECEBER** itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade.

3.5.1. Não será aceito produto com o prazo de validade menor que 12 (doze) meses, no ato da entrega.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

3.6. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma fragmentada, conforme a necessidade e solicitação, as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.

3.7. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente dos órgãos competentes;

3.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.9. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga dos materiais adquiridos.

3.10. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata e/ou Ata de Registro de Preço que integra o presente edital.

3.11. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra.

3.12. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto da presente licitação será recebido, pelo responsável do mesmo ou pessoa por ele designada, sendo o Material de Expediente e Papelaria, nos locais da cada setor conforme determinado nas autorizações de fornecimento (AF) na **Rua Amapá, 20, Centro, Barão de Antonina**, em dias uteis no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, exceto aos feriados e pontos facultativos, o mesmo deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.

4.2. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebidos conforme as condições descritas abaixo:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora DETENTORA DA ATA será notificada via eletrônica para que providencie, dentro do prazo de até 12 (doze) horas, a correção necessária;
- d) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no produto entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito que será enviado pelo e-mail indicado pelo fornecedor, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

4.3. Os produtos constantes do Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou se este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das obrigações das Contratada:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- a) Proceder à entrega dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura mediante solicitação dos setores de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- b) Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no anexo (termo de referência) do edital e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à especificação constante no anexo (termo de referência) do edital;
- c) Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação por escrito, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do produtos, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;
- e) Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;
- f) Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca apresentada na proposta, bem como manter inalterados os preços e as condições propostas.
- g) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;
- h) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, àquelas constantes do objeto do edital de pregão, número de empenho e número de contrato.
- i) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- j) São de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos com o frete, bem como carga e descarga dos produtos.

5.2. Das obrigações da Contratante:

- a) Encaminhar as Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo vencedor (CONTRATADA);
- b) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- e) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- f) Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- h) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- i) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

Observação: O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

- 6.2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.
- 6.3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
- 6.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.
- 6.5 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 6.6 - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1– Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser apenas na forma Presencial, deverão ser dirigidos a Autoridade Competente e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, no setor de Protocolo Municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, BARÃO DE ANTONINA/SP – CEP 18.490-051.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- 8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- 8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preço;
- 8.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- 8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- 8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
 - Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (dez por cento).
 - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 8.4 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.5 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- 8.7 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 8.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. Do cancelamento

- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2025, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da Assinatura de Contrato ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Administração:

020102 04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 24)

020102 04.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00 – Serviços (Ficha 26)

Valor: R\$ 763.793,27

Saúde:

020105 10.301.0006.1017.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 58)

020105 10.301.0006.2016.0000 3.3.90.39.00 – Serviços (Ficha 63)

Valor: R\$ 35.452,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Educação:

020109 12.361.0005.2012.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 117)

020110 12.365.0005.1014.0000 3.3.90.39.00 – Serviços (Ficha 127)

Valor: R\$ 48.320,00

10.2. - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de **ITAPORANGA/SP**, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 008/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no do **Pregão Presencial nº 008/2025**.

12.4 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Barão de Antonina/SP de de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



DETENTOR DA ATA:

Empresa



GESTOR DO CONTRATO:

Engenheiro Civil



Testemunhas:

Nome: / RG: nº.



Nome: / RG: nº.





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021).

ORÇÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09

DETENTOR DA ATA: _____, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

PREGOEIRO:

NOME:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 2025.

RESPONSÁVEL:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
Item(ns)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
Item(ns)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **(DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO)**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão Presencial nº 008/2025 (**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**).

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Barão de Antonina, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

BARÃO DE ANTONINA/SP, xx, de xxxxxxxx, de 2025.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXX/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 202x.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA:



Empresa

Testemunhas:



Nome: / RG: n.º.



Nome: / RG: n.º.

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS****ITEM xxx: xxxx**

Descrição: xxxxxx

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
Atende a Descrição			
Qualidade			
Embalagem com informações do produto x especificações			
RESULTADO DA AMOSTRA			

Comissão de Avaliação:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET/VIA EMAIL

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página () www.baraodeantonina.sp.gov.br, () enviado Via Email e ou () retirado no paço municipal, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Obs: Enviar via email para licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br, 02 (dois) dias anterior a data de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.